Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional do Consumidor
Departamento de Projetos e de Políticas de Direitos Coletivos e Difusos
Coordenação-Geral de Análise e Formalização
Coordenação de Formalização

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 957721/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS, E A INSTITUIÇÃO DE TRADIÇÕES E CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS SÃO JUDAS TADEU / ES.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, por meio do **FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS**, órgão da Administração Direta Federal, nos termos do Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, Salas 528-532, Brasília/DF, inscrito no CNPJ nº 31.702.437/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, **RENATA RUBACK GUEDES PEREIRA DOS SANTOS**, residente nesta Capital, nomeada pela Portaria nº 106/2029, publicada no DOU de 31 de julho de 2026, portadora da matrícula funcional nº 3531493 e a **INSTITUIÇÃO DE TRADIÇÕES E CULTURA AFRO-BRASILEIRA SÃO JUDAS TADEU/ES,** inscrita no CNPJ nº 08.434.432/0001-12, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representado pela Presidente da Instituição, **GIOVANA SALLES FRANCO MARCHESI FERREIRA,** RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e suas alterações, da Lei nº 14.802, de janeiro de 2024 e suas alterações consoante o processo administrativo nº 08012.003374/2023-54, e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula terceira do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do instrumento fica prorrogado a partir de **22 de novembro de 2026** até **22 de novembro de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo Fundo de Defesa de Direitos Difusos/ Secretaria Nacional do Consumidor, no prazo de até 10 (dez) dias a contar de sua assinatura.

Pelo CONCEDENTE:

RENATA RUBACK
Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos

Pelo CONVENENTE:

GIOVANA SALLES FRANCO MARCHESI FERREIRA
Presidente da Instituição de Tradições e Cultura Afro-Brasileira São Judas Tadeu

Documento assinado eletronicamente por **Giovana Salles Franco Marchesi Ferreira**, **Usuário Externo**, em 18/11/2026, às 14:36, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Ruback Guedes Pereira dos Santos**, **Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos**, em 19/11/2026, às 19:35, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador **37782305** e o código CRC **BBE2BD34**
O documento pode ser acompanhado pelo site http://sei.consulta.mj.gov.br/ e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.